



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

LEI COMPLEMENTAR Nº 016/2006

23 de junho de 2006

Autoria: Poder Executivo Municipal

“ALTERA E ACRESCENTA DISPOSITIVO NA LEI COMPLEMENTAR Nº 006/2003, DE 30.12.2003, QUE DISPÕE SOBRE O MACROZONEAMENTO, ZONEAMENTO, USO E OCUPAÇÃO DO SOLO NO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DO PARECIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO, Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte:

LE I COMPLEMENTAR

Art. 1º. Os estabelecimentos comerciais e depósitos de produtos fitossanitários, integrantes dos Serviços Especiais da Tabela 2 - Das Categorias de Usos de Solo, da Lei Complementar nº 006/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, poderão localizar-se somente nas Zonas Comercial 3 – ZC3 e Industrial 3 – ZI3, especificamente nos lotes fronteiros à Avenida Olacyr Francisco de Moraes.

Art. 2º. A Tabela 3, que trata dos usos admitidos e dos índices urbanísticos, prevista no art. 30 da Lei Complementar nº 006/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar na forma do anexo I desta lei.

Art. 3º. O Mapa de Zoneamento de Uso e Ocupação do Solo mencionado no art. 48 da Lei Complementar nº 006/2003, de 30.12.2003, que dispõe sobre o macrozoneamento, zoneamento, uso e ocupação do solo no Município de Campo Novo do Parecis, passa a vigorar na forma do Mapa de Zoneamento Urbano, anexo II, parte integrante desta Lei.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Novo do Parecis, aos 23 dias do mês de junho de 2006.

SERGIO COSTA BEBER STEFANELO
Prefeito Municipal

Av. Mato Grosso, nº 50 - CEP 78 360-000
Fone/Fax: (0**65) 3382-1125



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

Registrada na Secretaria Municipal de Administração, publicado por afixação
no lugar de costume, data supra.

MÁRCIO ANTÃO CANTERLE
Secretário Municipal de Administração



Celeiro Nacional de Produção

Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis

ESTADO DE MATO GROSSO

CNPJ 24.772.287/0001-36

ANEXO I

TABELA 03

(Art. 33 do Código de Zoneamento)

TABELA DE USOS ADMITIDOS E ÍNDICES URBANÍSTICOS

ZONAS DE USO	USOS ADMITIDOS	ÍNDICES URBANÍSTICOS								
		ÍNDICE DE APROVEITAMENTO	ÍNDICE DE PERMEABILIDADE	TAXA DE OCUPAÇÃO (%)	AFASTAMENTO FRONTAL (m)	AFASTAMENTO LATERAL (m)	AFASTAMENTO POSTERIOR (m)	GABARITO MÁXIMO (nº pav.)	LOTE MÍNIMO (m²)	TESTADA MÍNIMA (m)
ZC1	RU	1,8	5%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, RC2, R, ED, IT	2,1	5%	70%	Ver art. 37 mín. 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	450	15
	PS1, PS2 C1, C2	4,2	10%	70%	Ver art. 37 Alinham.	Ver art. 38	Ver art. 38	6	360	12
	C3	4,2	10%	70%	Ver art. 37 mín. 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	6	1.000	25
	V, SE	1,2	5%	60%	Ver art 37 mín. 3m	Ver art 38	Ver art 38	2	450	15
	RM, H	4,2	5%	70%	Ver art 37, mín. 3m	Ver art 38	Ver art 38	6	450	15
	RC1, I4	2,1	5%	70%	Ver art 37, mín. 3m	Ver art 38	Ver art 38	3	450	15
ZC2	RU	1,0	10%	50%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	2	360	12
	S, R, ED, IT	1,2	10%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, RC1, I4, SE	1,2	10%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	360	12
ZC3	RM, H	2,4	10%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	4	450	15
	V	1,0	10%	50%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	450	15
	C3	1,2	15%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	1.000	25
	RU	1,8	5%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	S, R, ED, IT, RC2	1,4	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	450	15
	PS1, PS2, C1, C2, SE	4,2	10%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	6	450	15
	RC1, I4	1,4	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	360	12
	I3	1,2	10%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	1000	25
	RM, H	4,2	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	6	450	15
	V	1,2	5%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	450	15
	C3, C5	1,2	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	1.000	25



Prefeitura Municipal de Campo Novo do Parecis
ESTADO DE MATO GROSSO
 CNPJ 24.772.287/0001-36

Celeiro Nacional de Produção

ZI1	I1, I2, Z1, PS1, PS2, C1, C2, SE	2,1	10%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	5000	40
	I3	2,1	10%	60%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	5000	40
ZI2	I1, I2, I3, I4, PS1, PS2, C1, C2, SE	2,1	10%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	700	20
ZI3	RU	1,8	5%	60%	Ver art. 37	Ver art. 38	Ver art. 38	3	360	12
	RM, H	2,8	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	4	450	15
	I1, I2, I3, I4	2,1	10%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	3	1000	20
	PS1, PS2, CM1, CM2, SE	2,8	10%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	4	450	15
	S, R, ED, IT, R, C2	1,4	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	450	15
	RC1	1,4	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	360	12
	V	1,0	10%	50%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	450	15
	C3, C4, C5	1,2	5%	70%	Ver art. 37 3m	Ver art. 38	Ver art. 38	2	1000	25

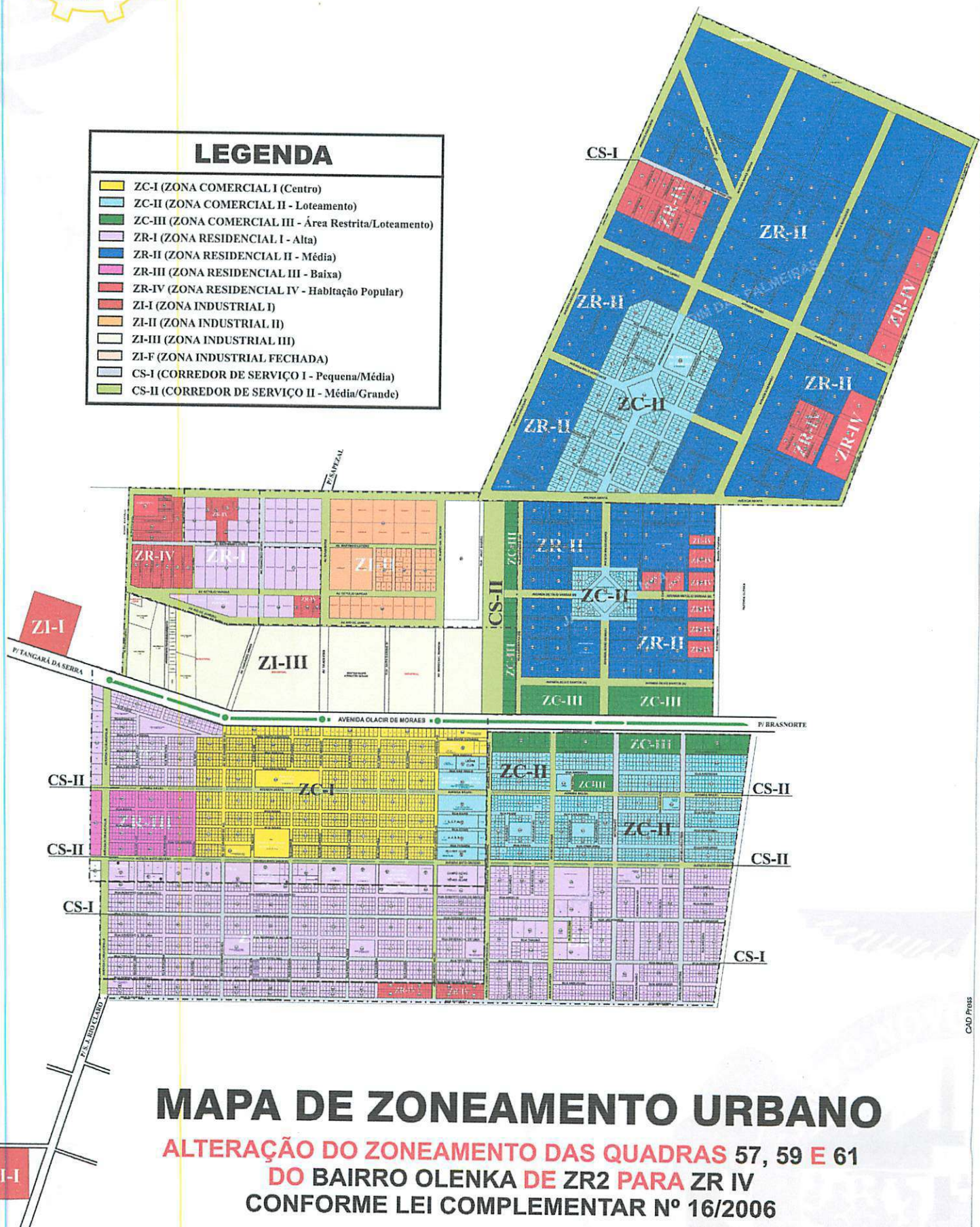


CAMPO NOVO DO PARECIS MATO GROSSO



LEGENDA

- ZC-I (ZONA COMERCIAL I - Centro)
- ZC-II (ZONA COMERCIAL II - Loteamento)
- ZC-III (ZONA COMERCIAL III - Área Restrita/Loteamento)
- ZR-I (ZONA RESIDENCIAL I - Alta)
- ZR-II (ZONA RESIDENCIAL II - Média)
- ZR-III (ZONA RESIDENCIAL III - Baixa)
- ZR-IV (ZONA RESIDENCIAL IV - Habitação Popular)
- ZI-I (ZONA INDUSTRIAL I)
- ZI-II (ZONA INDUSTRIAL II)
- ZI-III (ZONA INDUSTRIAL III)
- ZI-F (ZONA INDUSTRIAL FECHADA)
- CS-I (CORREDOR DE SERVIÇO I - Pequena/Média)
- CS-II (CORREDOR DE SERVIÇO II - Média/Grande)



MAPA DE ZONEAMENTO URBANO

**ALTERAÇÃO DO ZONEAMENTO DAS QUADRAS 57, 59 E 61
DO BAIRRO OLENKA DE ZR2 PARA ZR IV
CONFORME LEI COMPLEMENTAR Nº 16/2006**